



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
RELATÓRIO DE SESSÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 10h20min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), do Tribunal de Justiça do Amazonas, reuniram-se em sessão a Pregoeira, Membros da CPL, Equipe de Apoio e representante da área interessada para a continuação do Pregão Presencial nº. 013/2013, tendo como objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) do edital.

Aberta a sessão, a Pregoeira saudou a todos os licitantes e informou aos presentes quanto ao objeto ora licitado e a modalidade de licitação, assim como a presença dos membros da CPL, dando continuidade a **Etapa de Habilitação**.

Estiveram presentes a sessão pública as empresas licitantes e seus respectivos representantes legais abaixo relacionados, como se segue:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO – ME	07.347.667/0001-91	Marcelo de Souza Harb
EMIENE COM. E REP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME	11.628.247/0001-73	Edovaldo Pinheiro Neves

Conforme o Relatório de Sessão da Comissão Permanente de Licitação de 18/07/2013, foi realizada diligência junto ao site oficial para averiguação das documentações solicitadas no Instrumento Convocatório, restou verificada que a empresa **EMIENE COM. E REP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME**, deixou de cumprir com as cláusulas editalícias na oportunidade que apresentou o Cartão de Inscrição do Contribuinte Estadual em cópia não autenticada, e ainda, desacompanhado do original, em desacordo com o item 5.3, "b", ou de indicação no documento que foi obtido através do site, portanto deixando de atender a cláusula quinta, item 5.1.2, "b". No entanto, foi constatado por esta Comissão, após diligenciar junto ao sitio de informações da Secretaria do Estado da Fazenda, a possibilidade de validar o Cartão de Inscrição Estadual, com comprovação emitida em 19/07/2013.

Constatou-se, ainda, que em atendimento a Qualificação Econômica- Financeira o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa **EMIENE COM. E REP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME**, após análise concluiu-se que não está sobreposto o selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou DHP- Eletrônica) conforme determina o item 5.1.4, "b" do Edital.

Anote-se, além disso, que quanto à inquirição movida pelos licitantes presentes quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado não ser compatível com o objeto desta licitação, este Poder entende que o licitante cumpriu com disposto no exórdio editalício.

Dessa maneira, pelo não atendimento aos requisitos exigidos nos itens 5.1.2, "b", 5.3, "b" e 5.1.4, "b" da Cláusula Quinta, explanados acima, a empresa **EMIENE COM. E REP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – ME foi inabilitada** para o presente Pregão.

Desse modo, foi convocada a empresa classificada em segundo lugar para o objeto deste Pregão Presencial. Momento no qual foram negociados os valores ofertados na Etapa de Lances, entretanto, o licitante manteve o valor ofertado da Etapa de Lances, conforme abaixo:

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EMPRESA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR	VALOR FINAL OFERTADO (R\$)
WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO - ME	R\$ 230.000,00

Após a abertura do envelope referente à habilitação da empresa **WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO – ME**, constatou-se o atendimento às exigências fixadas no edital, assim a referida empresa foi declarada **habilitada** pela pregoeira.

Desse modo, a empresa **WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO – ME** foi declarada vencedora do certame.

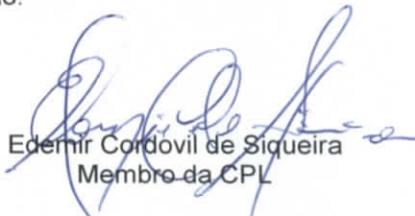
Ressalta-se que não houve apresentação de recurso.

Dada a ausência dos demais licitantes participantes e cientes da presente sessão, sob o fundamento do item 9.5 do edital deu-se continuidade ao certame, a pregoeira declarou adjudicado objeto deste Pregão à empresa **WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO – ME**.

Assim, deu-se por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira, membros da CPL e demais presentes.

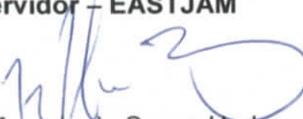
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.


Tatiane Alves da Silva
Pregoeira e Secretária da CPL


Edemir Cordovil de Siqueira
Membro da CPL


Maria Cristina de Paiva Mattos
Representante da **Escola de Aperfeiçoamento do Servidor – EASTJAM**


Ana Patrícia Cuvello Veloso
Membro da CPL


Sr. Marcelo de Souza Harb
Representante da empresa **Wagner de Albuquerque Pinto - ME**


Sr. Edovaldo Pinheiro Neves
Representante da empresa **Emiene Com. E Rep. De produtos Alimentícios Ltda. - ME**